



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural PmOB
Em 06/02/2023
Matricula do Servidor: 10503
[Assinatura]
Assinatura

DECRETO N.º 5.683, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

“PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO PELA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PESCADORES DE MELEIRAS – DISTRITO DO VALE DO CRICARÉ”.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o art. 100, incisos VIII e XXVII, e art. 14 parágrafo 3º, conforme informações contidas no processo administrativo n.º **779/2023**.

CONSIDERANDO que para uso de bem público, necessita-se de uma autorização expressa do Poder Público;

CONSIDERANDO que o Município possui equipamentos agrícolas que são utilizados para o atendimento dos produtores rurais, sendo que essa utilização incentivará o desenvolvimento agropecuário na região;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 14 § 3º, da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica PERMITIDO a “ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PESCADORES DE MELEIRAS – DISTRITO DO VALE DO CRICARÉ”, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.317.380/0001-46, com sede provisória na Rua Principal s/n.º, Meleiras, Distrito do Vale do Cricaré, Município de Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Presidente Sr. **JORGE TOSCANO DE MORAES**, inscrito no CPF sob n.º 302.932.277-72, o uso do seguinte equipamento:

- 01 (um) **VEICULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA BAÚ**, MARCA IVECO, MODELO TECTOR 9-190-4X2, CHASSI N.º 93ZA085DZP8951429, PLACA RBH-2E62, ANO/MODELO 2022/2023, COR BRANCO, NOTA FISCAL N.º 018.986, **em ótimo estado de conservação**.

Parágrafo Único - Cabe ao **Secretário Municipal de Agricultura e Pesca** providenciar no ato de entrega do equipamento descrito no artigo 1.º, assinatura do representante da Associação no **termo de responsabilidade/recebimento**, que atestará as perfeitas condições de uso do bem, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou perdas.

Art. 2.º - O bem descrito no artigo anterior deverá ser usado pela PERMISSIONÁRIA exclusivamente para atividades agrícolas.

§ 1.º . Fica vedada a PERMISSIONÁRIA a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado.



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2.º - Fica A PERMISSIONÁRIA obrigada a arcar com despesas decorrentes do uso dos equipamentos públicos, tais como manutenção e preventiva e/ou corretiva, pois a permissão não poderá **acarretar dispêndio para o Município.**

Art. 3.º - O prazo de validade da presente permissão é de **10 (dez) anos.**

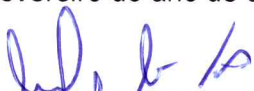
Art. 4.º - Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a devolver os equipamentos agrícolas junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca impreterivelmente no prazo constante no artigo 3.º, em perfeito estado de conservação.


Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

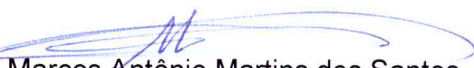
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 088/2022


Marcos Antônio Martins dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Portaria n.º 011/2021